



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**
• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento eventual e sob demanda de veículos automotores, compreendendo vans, micro-ônibus e ônibus, com motorista, combustível, pedágios e seguro inclusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de serviços de fretamento eventual e sob demanda de veículos automotores (vans, micro-ônibus e ônibus), com motorista, combustível, pedágios, seguro e manutenção inclusos**, destinados ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer do Município de Potim, conforme condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2. Natureza do objeto:

Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativos estimados:

A estimativa global é de até 4.000 (quatro mil) quilômetros, para o período de vigência estimado, conforme parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo de vigência:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme estimativa constante do DFD e do ETP, observadas as disposições da referida Lei quanto ao prazo de duração e à eventual prorrogação.

1.5. Forma de contratação:

Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza eventual e sob demanda do objeto, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, precedida de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns de fretamento de veículos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 6º, inciso XLV, e 82 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se em razão da natureza eventual e sob demanda do objeto, da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem efetivamente contratados, bem como da necessidade de flexibilidade operacional, permitindo à Administração realizar as contratações conforme a demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

O enquadramento na modalidade pregão eletrônico fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, assegurando ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução das ações institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer do Município de Potim, conforme caracterizado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, as atividades realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS envolvem deslocamentos de crianças, adolescentes e idosos para participação em viagens, passeios socioeducativos, atividades esportivas, ações de convivência e eventos institucionais.

3.3. No âmbito das demais Secretarias participantes, as demandas compreendem:

I – transporte de pacientes vinculados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS para atividades terapêuticas externas e ações de reinserção social;

II – deslocamento de delegações esportivas para competições intermunicipais, estaduais e interestaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.4. O problema administrativo identificado consiste na inexistência de frota própria disponível e legalmente apta ao atendimento das demandas intersecretariais, bem como na impossibilidade de utilização de frota vinculada a políticas específicas para finalidades diversas, em razão da destinação orçamentária própria e da vedação ao desvio de finalidade administrativa.

3.5. Tal circunstância compromete a execução regular das atividades programadas, podendo ocasionar prejuízo à continuidade dos serviços públicos, restrição ao acesso da população às políticas públicas municipais e comprometimento da efetividade das ações socioassistenciais, terapêuticas e esportivas.

3.6. Nesse contexto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza eventual e sob demanda do objeto, pois possibilita a contratação conforme a necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, assegurando flexibilidade operacional, economicidade e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

3.7. A solução encontra-se alinhada ao planejamento institucional previamente estabelecido no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como compatível com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, garantindo condições seguras e apropriadas de transporte aos usuários e às equipes envolvidas, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais das políticas públicas municipais envolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança indispensáveis à adequada execução dos serviços de fretamento eventual e sob demanda, observadas as condições a seguir estabelecidas:

4.1 Requisitos técnicos e operacionais

- a) Prestação de serviços de fretamento de vans, micro-ônibus e ônibus, conforme a demanda da Administração;
- b) Disponibilização de veículos com capacidade de passageiros compatível com o padrão de cada tipo de veículo;
- c) Execução dos serviços de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem caráter de exclusividade ou obrigatoriedade de consumo mínimo;
- d) Atendimento de deslocamentos em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, com origem no



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Potim;

e) Observância da estimativa total de utilização de até 4.000 km durante a vigência da Ata.

4.2 Requisitos relativos aos veículos

- a) Utilização de veículos em adequado estado de conservação, compatíveis com o transporte coletivo;
- b) Veículos com tempo máximo de uso de até 3 (três) anos;
- c) Atendimento às normas de segurança, conforto e regularidade, bem como às exigências legais e regulamentares aplicáveis;
- d) Manutenção da regularidade da documentação veicular exigida pelos órgãos competentes.

4.3 Requisitos relativos aos motoristas

- a) Disponibilização de motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo;
- b) Observância da legislação de trânsito vigente e das normas de segurança aplicáveis;
- c) Adoção de conduta compatível com o transporte de crianças, adolescentes e idosos, pautada pelos princípios da urbanidade, do zelo e da responsabilidade.

4.4 Itens obrigatórios inclusos na prestação do serviço

- a) Fornecimento de motorista, combustível, pedágios e seguro;
- b) Realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, sob responsabilidade da contratada;
- c) Substituição imediata do veículo, em caso de falha, defeito ou inadequação, sem prejuízo à continuidade da execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.5 Requisitos legais e administrativos

- a) Atendimento integral às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal vigente e das demais normas aplicáveis;
- b) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido no procedimento licitatório;
- c) Cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços dar-se-á de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

As solicitações de serviço deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela autoridade competente, mediante comunicação oficial encaminhada por Flowdocs, após solicitação interna da Secretaria ao setor competente, devendo conter, número da Ata de Registro de Preços, nome do fornecedor, local da viagem, dia, horário e demais informações que entender pertinente à adequada execução do serviço.

Os serviços poderão ser executados em dias úteis, finais de semana, feriados, em períodos noturnos ou em viagens de longa duração, conforme a programação das atividades socioassistenciais, devendo a contratada disponibilizar veículos e motoristas aptos ao atendimento dessas demandas.

A contratada deverá assegurar a pontualidade, a segurança, o conforto e a regularidade da prestação dos serviços, responsabilizando-se pela disponibilização de veículos em conformidade com os requisitos estabelecidos, bem como pela substituição imediata do veículo e/ou do motorista em caso de falha, irregularidade ou inadequação.

A execução do objeto será considerada concluída a cada serviço prestado, após a realização integral do deslocamento solicitado, ficando condicionada ao atesto do fiscal do contrato, nos termos dos critérios de medição e controle definidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

6.1. Para fins de planejamento da contratação e de formação da Ata de Registro de Preços, estima-se a utilização total de até **4.000 (quatro mil) quilômetros** durante a vigência estimada de 18 (dezoito) meses, considerando a natureza eventual e sob demanda dos serviços de fretamento, conforme caracterizado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.2. A estimativa foi dimensionada com base:

- I – na previsão de realização de viagens e passeios socioeducativos;
- II – na participação em atividades esportivas e eventos institucionais;
- III – nos deslocamentos vinculados às ações socioassistenciais, terapêuticas, esportivas;
- IV – no perfil do público atendido, composto por crianças, adolescentes e idosos;
- V – na inexistência de frota própria apta ao atendimento das demandas intersecretariais.

6.3. Considerando que parte relevante das ações envolve o deslocamento de grupos numerosos, verificou-se maior necessidade potencial de utilização de veículos de maior capacidade, especialmente ônibus.

6.4. Para fins exclusivamente estimativos e de dimensionamento da futura Ata de Registro de Preços, a quilometragem total poderá ser distribuída da seguinte forma:

Estimativa por Tipo de Veículo

Tipo de Veículo	Quilometragem Estimada	Perfil de Uso Predominante
Van	800 km	Transporte de grupos de pequeno porte
Micro-ônibus	1.200 km	Transporte de grupos de médio porte
Ônibus	2.000 km	Transporte de delegações e grupos maiores
Total Estimado	4.000 km	—

Estimativa por Secretaria Demandante

Secretaria	Quilometragem Estimada
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000 km
Secretaria Municipal de Saúde	300 km
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	700 km
Total Estimado	4.000 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.5. A distribuição acima possui caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao dimensionamento da contratação, não implicando:

I – obrigatoriedade de consumo mínimo;

II – direito adquirido à contratada;

III – vinculação da Administração quanto à utilização de determinado tipo de veículo.

6.6. A execução ficará condicionada às necessidades efetivas da Administração, conforme as solicitações formalmente realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a distribuição entre as categorias de veículos variar de acordo com a demanda institucional.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou técnico designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a indicação de fiscal titular e suplente, identificados exclusivamente pelo cargo, nos termos da legislação vigente.

Compete ao fiscal acompanhar, controlar e verificar a regular execução dos serviços, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à pontualidade, à adequação dos veículos, às condições de segurança, à conduta do motorista e à compatibilidade da quilometragem executada com a solicitação realizada.

O acompanhamento da execução será realizado com base na ordem de serviço e no relatório de viagem, documentos que subsidiarão o atesto da prestação dos serviços e a posterior autorização para pagamento. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser devidamente registradas e comunicadas à contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

A gestão do contrato deverá assegurar que a execução dos serviços ocorra de acordo com a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, resguardando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, considerando exclusivamente os deslocamentos previamente autorizados e devidamente executados, nos termos das ordens de serviço emitidas pela Administração.

Para fins de comprovação da execução, a contratada deverá apresentar, ao final de cada período de medição, relatório consolidado das viagens realizadas, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços prestados, as datas, os locais de origem e de destino, o tipo de veículo utilizado e a quilometragem executada, acompanhado das respectivas ordens de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A medição ficará condicionada à conferência e à validação pelo fiscal do contrato, que deverá atestar a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto do fiscal do contrato, mediante a apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços e da respectiva nota fiscal.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto definitivo dos serviços prestados no período, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como o atendimento às demais condições legais e contratuais aplicáveis.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo, em conformidade com o modelo adotado para a Ata de Registro de Preços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, inciso I, 6º, inciso XLV, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de menor preço, considerado o valor unitário por quilômetro, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Poderão participar do certame as empresas que atenderem às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, comprovação de frota mínima e registro junto ao órgão competente de transporte, conforme definido no edital.

A contratação observará os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, da eficiência e da economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a utilização de fontes idôneas e compatíveis com o objeto, tais como atas de registro de preços vigentes, contratações similares realizadas por entes públicos, painéis oficiais de preços e cotações junto a fornecedores do ramo, quando aplicável.

Considerando a natureza do serviço — fretamento eventual e sob demanda —, a estimativa de valor terá como

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007

CNPJ 65.042.855/0001-20

gabinete@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

parâmetro a quilometragem total estimada de até 4.000 km, distribuída por tipo de veículo, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, entre outros, motorista, combustível, pedágios, seguro, manutenção e demais encargos operacionais, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais por quilômetro e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços constarão em documento apartado, devidamente juntado ao processo administrativo, classificado de acordo com as normas internas vigentes, possuindo caráter estritamente referencial e não implicando obrigação de execução integral do valor estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações próprias de cada Secretaria participante, consignadas nos respectivos orçamentos dos exercícios financeiros correspondentes, observada a disponibilidade de créditos no momento da formalização de cada contratação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão gerenciador da Ata, competindo-lhe a coordenação, controle e gestão do instrumento, sem prejuízo da responsabilidade orçamentária e financeira de cada Secretaria participante pelas contratações que vier a realizar.

A assunção das obrigações ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a indicação das dotações específicas efetuada por ocasião da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a efetiva necessidade administrativa.

Maria Enegidia Hatuye Tanaka

Secretária Municipal de Assistência Social

Valter Luís Rodrigues

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Laura Magalhães Meireles

Secretária Municipal de Saúde